Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008771-76.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Propriedade Fiduciária

Exequente: Banco Daycoval S/A

Executado: Elizandra Aparecida de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes ás fls. 13/15 e ante a satisfação do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos, inclusive o apenso.

P.R.I.

São Carlos, 02 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA